



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA – Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA

PORTARIA GABJUIZ TITULAR N.º 02/2010

**PROÍBE O ATENDIMENTO DE PARTES E
ADVOGADOS POR TELEFONE NO
ÂMBITO DA 1ª VARA DO TRABALHO.**

Considerando que o quantitativo de servidores e a infraestrutura da 1ª Vara do Trabalho não permite o atendimento de partes e advogados por telefone sem prejudicar o regular desenvolvimento dos trabalhos;

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dispõe de serviço de consulta processual eletrônica sobre a tramitação de processos, através do sítio da internet <http://www.trt16.jus.br>;

A JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA (tomando o n.º 02/2010):

Art. 1º Proibir o atendimento de partes e advogados por telefone no âmbito da 1ª Vara do Trabalho.

Parágrafo único: Não se aplica a vedação do *caput* nos casos de advogados e jurisdicionados que residem fora da comarca de São Luís, inclusive no tocante às informações de carta precatória deprecada a este juízo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Luís, 26 de julho de 2010

JUACEMA AGUIAR COSTA
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho